

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0734/77 Reautuado em 05.12.91
INTERESSADO : ANTÔNIO JOAQUIM ANDRIETTA
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
administração de Material" - IMES de São Caetano do Sul.
RELATOR : Consº Eduardo Sporopoli
PARECER CEE Nº : 0056/92 CETG "D" APROVADO EM 22/01/92
COMUNICADO AO PLENO EM 12/02/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Antônio Joaquim Andrietta para lecionar, a partir de março de 1990, a disciplina "Administração de Materiais" no Curso de Administração-Habilitação: Administração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1425/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Antônio Joaquim Andrietta para lecionar a disciplina "Administração de Material" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 17 de dezembro de 1991.

a) Consº. Eduardo Storopoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.01.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG